

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PROCESSO CPL Nº 0202/13
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/13**

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO GALVANIZADO.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às quatorze horas do dia onze de abril de dois mil e treze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira Soares, Lucimara M. Brasil Agustinelli e Altair Ap. de Souza César, sob a presidência da primeira, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação relativa a licitação em epígrafe, que teve como proponentes as seguintes empresas: Inova Sinalização Ind. e Com. Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.651.548/0001-52; Thiplan Comercial Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 67.748.764/0001-30; Rodoeste Sinalização e Serviços Viários Ltda. ME, inscrita no CNPJ do MF sob nº 08.466.204/0001-24 e Sinasc – Sinalização e Construção de Rodovias, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.150.434/0001-17. Para análise dos atestados técnicos apresentados pelas proponentes a CPL contou com a colaboração do Sr. Àquila Dias de Toledo, servidor municipal lotado nesta empresa pública. Iniciados os trabalhos, a CPL passou a analisar a documentação e após detidas análises e devidas considerações, entendeu que todas as empresas deixaram de observar ao subitem 3.2.2 do edital, já que apresentaram em seus atestados quantitativo inferior ao mínimo estipulado em tal subitem, e a empresa Thiplan, também deixou de observar ao subitem 3.2.4, já que deixou de apresentar a declaração que não emprega menores de 18 anos. Assim, as quatro empresas foram inabilitadas e diante do exposto, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a CPL concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentarem a documentação aqui citada escoimada dos defeitos citados. Sem prejuízo, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nada mais.

Sorocaba, 11 de abril de 2013.

Pela comissão

Àquila Dias de Toledo